



Arquivo

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HORO-SAZONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00140.000104/2008-85

CONTRATO Nº 80/2008

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, sociedade de economia mista, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote C, Bloco "D", Seta 11, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3363-1007 / fax nº (61) 3363-1847, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora SILVANA XAVIER CIRILO DE SÁ, Superintendência de Atendimento, portadora da Carteira de Identidade nº 973.013 - SSP/DF e do CPF nº 512.582.181-00, e pela Senhora ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 747.812 - SSP/DF e do CPF nº 214.770.781-34, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de energia elétrica para o Palácio da Alvorada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alteração das demandas, constantes da Cláusula Quarta do Contrato original, conforme Subcláusula Única, abaixo:

Subcláusula Única - Com a alteração das demandas, o caput da Cláusula Quarta do Contrato original, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA DEMANDA CONTRATADA

A CEB DISTRIBUIÇÃO fará, à unidade consumidora, o fornecimento de energia elétrica, cujos valores das demandas para fins deste Contrato serão os seguintes:

PERÍODOS	DEMANDAS (KW)	
	HORÁRIO DE PONTA	HORÁRIO FORA DE PONTA
ÚMIDO (DEZEMBRO A ABRIL)	300	350
SECO (MAIO A NOVEMBRO)	300	350

Op y - 34 -



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2008

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

SILVANA XAVIER CIRILO DE SÁ

CEB Distribuição S/A

Superintendência de Atendimento

ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI

CEB Distribuição S/A

Gerência de Grandes Clientes